



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG Terra do Padre Victor

LEI Nº 4.632, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 3.517, de 25 de abril de 2014, que “Dispõe sobre a Permissão dos Serviços de Utilidade Pública de Transporte Individual de Passageiros em Veículos a Motor de Aluguel, e dá outras providencias.”

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 3.517, de 25 de abril de 2014, que “Dispõe sobre a Permissão dos Serviços de Utilidade Pública de Transporte Individual de Passageiros em Veículos a Motor de Aluguel, e dá outras providencias” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

Parágrafo único. Duas das permissões definidas neste artigo se destinam a motoristas residentes no Distrito Quilombo Nossa Senhora do Rosário e ocuparão o ponto fixo 005; e uma das permissões definidas neste artigo se destina a motorista residente no Pontaete e ocupará o ponto fixo 006.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 07 de julho de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral